



LEI MUNICIPAL Nº 424 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o poder executivo a fornecer gratuitamente kits de higiene (absorventes, sabonetes e creme dental) a mulheres (adultas e adolescentes) de baixa renda ou em vulnerabilidade social no Município de Itapagipe e dá outras providências.

O Povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, ao Poder Executivo do Município de Itapagipe, a distribuição de kits de higiene pessoal compostos por absorvente, sabonetes e creme dental para às mulheres (adultas e adolescentes) de baixa renda ou em vulnerabilidade social.

Art. 2º Serão beneficiadas com o fornecimento gratuito dos kits as mulheres (adultas e adolescentes) que estejam em situação de vulnerabilidade social ou que se enquadrem nos critérios de baixa renda definidos por resolução específica do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As despesas para execução da presente Lei ocorrerão da seguinte dotação orçamentária 020108-082440011-01-2.303-3390300000-149/100. Fica autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas respectivas, por anulação de dotação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 22 de março de 2022.


Ricardo Garcia da Silva
Prefeito